



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 363/86,

DE 10 DE OUTUBRO DE 1.986.

Concede aumento de vencimentos ao Secretário da Câmara Municipal e dá outras providências.

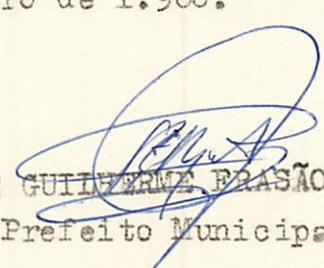
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento) nos vencimentos do Secretário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para vigorar até 31 de dezembro de 1.986, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de setembro deste exercício de 1.986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás, aos 10 de outubro de 1.986.

  
JOSÉ GUILHERME PRASSÃO PEREIRA  
Prefeito Municipal

JOSÉ WAGNER PRAVEDES  
Secretário